

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrições para o 33º Encontro Técnico AESabesp/Fenasan 2022 – Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente e Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente, que acontecerá de forma presencial, entre os dias 13 e 15 de setembro/2022.

### 2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

#### 3.1 Motivação

Realizado pela Associação dos Engenheiros da Sabesp – AESabesp, o 33º Encontro Técnico AESabesp/Fenasan 2022 – Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente e Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente, formam o maior evento de saneamento e meio ambiente da América Latina, com destaque para sua projeção internacional e crescimento constante. Alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), o tema desta edição “Saneamento: prioridade para a vida” atende às premissas que consideram o saneamento básico importante para a vida, uma vez que contribui com a saúde, a educação, o meio ambiente e a economia.

Durante os três dias do 33º Encontro Técnico AESabesp, mais de 100 especialistas apresentarão cases, trabalhos técnicos e novidades para o setor, agregando e propiciando a troca de conhecimento sobre o atual cenário do saneamento e as novas propostas de tecnologias para melhoria dos processos aplicados a produção de água e tratamento de esgoto.

### **3.2 Da escolha do Contratado**

A AESabesp (Associação dos Engenheiros da Sabesp), CNPJ nº 56.765.472/0001-90, é uma entidade fundada em 15 de setembro de 1986 e nesses 35 anos de existência tem reunido profissionais da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) e do setor de saneamento ambiental, com atendimento voltado à sua excelência, por meio da promoção de incentivos (bolsas de estudos, cursos de especialização e capacitação e demais eventos culturais e sociais) e realização de grandes eventos de fomento à tecnologia, como seus tradicionais Congressos Técnicos e a Fenasan, ajudando a desenvolver o saneamento sustentável no Brasil e contribuindo com a saúde e qualidade de vida das pessoas.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

## **5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Descrição Sumária**

Contratação de 02 (duas) inscrições para o 33º Encontro Técnico AESabesp/Fenasan 2022 – Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente e Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente, que acontecerá de forma presencial, entre os dias 13 e 15 de setembro/2022.

## 5.2 Da Descrição do Curso

Curso: 33º Encontro Técnico AESabesp/Fenasan 2022 – Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente e Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente;

Carga horária: 24 horas;

Número de participantes: 02 (dois);

Período do curso: diurno;

Data: 13 a 15 de setembro;

Modalidade: presencial.

## 5.3 Dos Objetivos

Agregar conhecimento sobre o atual cenário do saneamento e as novas propostas tecnológicas para melhoria dos processos aplicados a produção de água e tratamento de esgoto.

## 5.4. Conteúdo Programático

Segue a grade de Programação do Evento:

	13/09   Terça-feira	14/09   Quarta-feira	15/09   Quinta-feira	
	<b>CANTAREIRA 2</b>	<b>CANTAREIRA 3</b>	<b>CANTAREIRA 4</b>	
	<b>CANTAREIRA 5</b>			
10h:00 - 12h:00	<b>CERIMÔNIA DE ABERTURA DO ENCONTRO TÉCNICO AESABESP 2022</b>			
12h:00 - 13h:30	Intervalo para almoço			
13h:30 - 15h:00	<b>MESA REDONDA</b> Gestão integrada de obras entre concessionárias e poder concedente.	<b>MESA REDONDA</b> A importância do planejamento para o alcance do êxito do empreendimento.	<b>MESA REDONDA</b> Desastres ambientais e a relação com os recursos hídricos impactando na qualidade de vida no planeta - estudos de casos podem contribuir na prevenção de medidas?	<b>MESA REDONDA</b> ESG e regulação nos modelos de negócios de saneamento: essa combinação fará o setor avançar!
15h:00 - 15h:20	Intervalo			
15h:20 - 15h:40	<b>TRABALHO TÉCNICO</b>	<b>TRABALHO TÉCNICO</b>	<b>TRABALHO TÉCNICO</b>	<b>TRABALHO TÉCNICO</b>
15h:40 - 16h:00	<b>TRABALHO TÉCNICO</b>	<b>TRABALHO TÉCNICO</b>	<b>TRABALHO TÉCNICO</b>	<b>TRABALHO TÉCNICO</b>
16h:00 - 16h:20	<b>PAINEL</b> Monitoramento de recursos hídricos em tempos de crise hídrica na RMSP.	<b>PAINEL</b> Direitos dos rios - considerações sobre as relações entre os seres humanos e os cursos d'água e suas interfaces para a universalização do saneamento.	<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Secagem solar de lodos - Uma alternativa real para redução de custos e impacto ambiental <i>Pedro Henrique Rodrigues do Amaral - B&amp;F Dias</i>	<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Gestão de perdas de água e eficiência energética através de soluções tecnológicas <i>Daniel Silas Carlos Pinto - Saint Gobain CanaEvaporação</i>
16h:20 - 16h:40			<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Potabilidade do setor rural e comunitário: Desafios tecnologia volumétrica proporcional sem eletricidade <i>François Pequerul - Dosatron - Acquadosing Systems</i>	<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Tecnologias límpidas canadenses para o setor de água e saneamento <i>Empresas de tecnologias límpidas canadenses</i>
16h:40 - 17h:00			<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Medição de fluxo em estações de tratamento de água (ETA) <i>Sérgio Fluxiger - Digital Indústria e Comércio</i>	<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Tecnologias límpidas canadenses para o setor de água e saneamento <i>Empresas de tecnologias límpidas canadenses</i>

*Grade preliminar sujeita a alterações*

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

	13/09   Terça-feira	14/09   Quarta-feira	15/09   Quinta-feira	
	<b>CANTAREIRA 2</b>	<b>CANTAREIRA 3</b>	<b>CANTAREIRA 4</b>	
09:00 - 09:20	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	
09:20 - 09:40	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	
09:40 - 10:00	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	
10:00 - 10:20	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	
10:20 - 10:40	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	
10:40 - 11:00	Coffee break			
11:00 - 12:30	<b>MESA REDONDA</b> Uso racional da água na agricultura irrigada?	<b>MESA REDONDA</b> Gestão de Resíduos Sólidos nos áreas Urbanas e Rurais em face do novo Decreto 10936 de 12/03/2022	<b>MESA REDONDA</b> Metas de universalização do saneamento legal, desafios dos operadores de saneamento	<b>MESA REDONDA</b> Tecnologia e inovação e saneamento
12:30 - 14:00	Intervalo para almoço			
14:00 - 14:20	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
14:20 - 14:40	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
14:40 - 15:00	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
15:00 - 15:20	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
15:20 - 15:40	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
15:40 - 16:00	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
16:00 - 16:20	<b>PAINEL</b> Novo marco técnico e sua relação com o Novo Marco Regulatório do Saneamento	<b>PAINEL</b> A relevância de drenagem pluvial: Impeto urbano e seguro eficiente no saneamento básico	<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Captação de resíduos orgânicos e inteligência artificial na detecção de utilidades Fluorido Serrano - Jéssica Gonçalves	<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Monitoramento e planejamento de redes de atendimento de Serviços Digitais Douglas Miranda - Beverly Siqueira Nogueira e Larissa Gabriela Junior - Salgado
16:20 - 16:40			<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Garbando eficiência no saneamento com a digitalização de serviços de campo Luiz Bagan - Digitalização Atividade e Tecnologia	<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> Tecnologias limpas e sustentáveis para o setor de água e saneamento: Empresas de tecnologia, impactos e desafios
16:40 - 17:00			<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> IBRCA DO BRASIL	<b>MOMENTO CORPORATIVO</b> KIMBERLY-CLARK DO BRASIL

Crédito: Prefeitura Juiz de Fora - 2023

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

	13/09   Terça-feira	14/09   Quarta-feira	15/09   Quinta-feira	
	CANTAREIRA 2	CANTAREIRA 3	CANTAREIRA 4	CANTAREIRA 5
09:00 - 09:20	TRABALHO TÉCNICO 3ª	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
09:20 - 09:40	TRABALHO TÉCNICO 3ª	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
09:40 - 10:00	TRABALHO TÉCNICO 3ª	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
10:00 - 10:20	TRABALHO TÉCNICO 3ª	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
10:20 - 10:40	TRABALHO TÉCNICO 3ª	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
10:40 - 11:00	Coffee break			
11:00 - 12:30	<b>MESA REDONDA</b> Marco Regulatório do Saneamento em áreas rurais e áreas isoladas	<b>MESA REDONDA</b> ODS com ênfase para crescimento inclusivo e sustentável	<b>MESA REDONDA</b> Omnibus de fortalecimento de infraestrutura e engenharia nacional	<b>MESA REDONDA</b> Uma visão sobre a obra de engenharia urbana e ocupação do eixo X - eventos estruturais ambientais
12:30 - 14:00	Intervalo para almoço			
14:00 - 14:20	TRABALHO TÉCNICO 3ª	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
14:20 - 14:40	TRABALHO TÉCNICO 3ª	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
14:40 - 15:00	TRABALHO TÉCNICO 3ª	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
15:00 - 15:20	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
15:20 - 15:40	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO	TRABALHO TÉCNICO
15:40 - 16:00	<b>PAINEL</b> Cantareiras no agrotóxico e consequência na saúde ambiental. A necessidade de fiscalização e ampliação do saneamento em todas as setores.	<b>PAINEL</b> Medidas de saneamento adotadas no pantano	<b>PAINEL</b> A importância do controle nas obras de saneamento	<b>PAINEL</b> EM um novo contexto para avançar os empreendimentos
16:00 - 16:20				
16:20 - 16:40				
17:00 - 18:30	<b>ENCERRAMENTO DO ENCONTRO TÉCNICO AESABESP 2022</b>			

Gráfico preliminar sujeito a alterações

## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição no 33º Encontro Técnico AESabesp/Fenasan 2022 é de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para as 02 (duas) inscrições.

## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispendo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **9 PAGAMENTOS**

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br)

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese,

no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes à deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

## **12. DOCUMENTOS**

Seguem anexos ao processo:

- ✓ Estatuto da AESabesp;
- ✓ Ata de Eleição 2022-2024;
- ✓ Declaração da AESabesp (CNPJ 56.756.472/0001-90), de conformidade com o Artigo 38 – Lei nº 13.303/16;
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

- ✓ Grade de Programação do Evento;
- ✓ Atestado de capacidade técnica.

### **13. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será efetivada nos termos do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, através de emissão de Ordem de Serviço.

14.9A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

---

Ricardo Gomes Albuquerque  
Chefe Dpto. de Tratamento de Esgoto

---

Francisco de Assis Araújo  
Gerente Operacional

Autorizado/Aprovado por:

---

Márcio Augusto Pessoa Azevedo  
Diretor Técnico Operacional